

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO VEGETAL DE SOJA** para controle de vetores para atender as necessidades da Divisão de Controle de Endemias, vinculado ao Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém conforme especificações deste Termo de Referência, nos prazos e condições constantes no referido termo.

2 – JUSTIFICATIVA/ MOTIVAÇÃO

2.1 - A presente AQUISIÇÃO é destinada a suprir a demanda da Divisão de Controle de Endemias no controle de agravos endêmicos como: dengue, *Chikungunya*, malária e outros para que o referido Controle de Endemias no que possa atender as diretrizes técnicas preconizadas pela Secretaria de Vigilância em Saúde/ Departamento de Vigilância Epidemiológica/ Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue/ Ministério da Saúde.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Padronização	TOTAL
388333 1	Óleo Refinado Vegetal de Soja: Composição: antioxidante TBHQ e Ácido Cítrico. Tipo 1, aspecto límpido, isentos de impurezas, a 25° C, densidade: de 0,828 a 0,885 g/l, viscosidade de 0,43g (S.m) a 0,63g (S.cm), que tenha sofrido moderno processo de extração e refino, extra filtrado, embalagem atóxica, integra, limpa com a data de fabricação, lote e validade em caixa com 20 unidades de garrafa pet contendo 900ml do produto totalizando 18 litros, procedência nacional, atendendo as normas do Ministério da Saúde e ANVISA.	Caixa c/ 20 unid. c/ 900ml cada	2,160 L (120 cx.)

Nota: Personalização (Motivo): Controle químico

O controle químico consiste no uso de substâncias químicas – inseticidas – para o controle do vetor nas fases larvária e adulta. A utilização de inseticidas em saúde publica tem por base normas técnicas e operacionais oriundas de um grupo de especialistas em praguicidas da Organização Mundial de Saúde (OMS), que preconiza os princípios ativos desses produtos e recomenda as doses para os vários tipos de tratamento disponíveis.



E fundamental o uso racional e seguro dos inseticidas nas atividades de controle vetorial, tendo em vista que o seu uso indiscriminado determina impactos ambientais, além da possibilidade de desenvolvimento da resistência dos vetores aos produtos.

A aquisição de **inseticidas** para uso em saúde pública e de responsabilidade do Ministério da Saúde e está sustentada em uma política de gestão de insumos estratégicos, conforme determinação da

Portaria MS/GM no 1.172, de 17 de junho de 2004, sendo vedada aos municípios a sua aquisição.

ITEM: De acordo com as Diretrizes Nacionais para o Controle e Prevenção de Epidemias da Dengue (2009, Brasília).

1. As aplicações a ultra baixo volume (UBV) são preconizadas para controle do vetor *Aedes aegypti* somente quando houver necessidade do controle de surtos e epidemias de dengue, conforme estabelecido nas "Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle da Dengue" (Ministério da Saúde, 2009).
2. O Ministério da Saúde tradicionalmente tem recomendado a diluição da Lambdacialotrina CE 5% em **óleo de soja**, sendo as Secretarias de Saúde responsáveis pela aquisição descentralizada deste insumo.

Observação: A empresa Contratada deverá fazer a comunicação nos seguintes contatos – Programa Municipal de Controle da Dengue e Chikungunya/DEVS/SESMA: Telefone: 3344-2461/3344-2463 e Email: combateadengue.pmc@hotmai.com ou dcedevs_sesma@yahoo.com

4. ESTIMATIVA DE CUSTO / DOTAÇÃO / APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a consulta/pesquisa no mercado do valor dos bens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas, afim de que seja permitida a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a contratação.



4.2 - A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

4.2.1 - Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

4.2.2 - Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

4.2.3 – Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

4.2.4 – Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

4.2.5 – Apresentar na proposta a garantia dos equipamentos;

4.3 - Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

5 - DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;



c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, e; **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

c) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

d) **Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante / fornecedor.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto** e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido



pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.814/98-GM, Artigo 5º, Inciso III.

5.5 – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6 - DA AMOSTRA

6.1 - Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra (s) do (s) item (s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

6.2 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

6.3 - Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

6.4 - Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

6.5- Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios citados no item 3 deste termo.

7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA (GARANTIA) OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – Os objetos deverão ser entregues até **30 dias** após a emissão da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **no seguinte endereço:**



No Almoxarifado (DEVS): Tv. Angustura, 2939 (entre Duque de Caxias e 25 de Setembro) – Bairro: Marco – CEP: 66093- 040. No horário de 8:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira. Para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

7.1.1 - A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

7.2 - O recebimento e a aceitação do óleo vegetal de soja para o controle de vetores estará condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SESMA, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

7.3 - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

7.4 - Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e estar acondicionados em embalagens invioláveis, sendo entregues, sem ônus de frete para a SESMA/PMB, em perfeitas condições de consumo, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente no referido local: No Almoxarifado (DEVS): Tv. Angustura, 2939 (entre Duque de Caxias e 25 de Setembro) – Bairro: Marco – CEP: 66093- 040. De 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 as 17:00 h;

8 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

8.1 - O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

A). **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência,



mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

B). **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8.2 – será designado para o recebimento dos objetos licitados os servidores: **José Maria Serrão/ Onemes Rodrigues Paiva**, com os respectivos meios de comunicação, tais como e-mails josemariaserrao@gmail.com/ onemespaiva@hotmail.com e telefones 98804-0643 (Serrão)/ 988632205 ou 980101279 (Onemes) para possíveis dúvidas, esclarecimentos e horários para entrega.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades do fornecedor:

9.1 - Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.

9.2 - Colocar à disposição da DEVS/SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade do óleo vegetal de soja para o controle de vetores, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

9.3 – Solicitar da DEVS/PMB- Departamento de Vigilância à Saúde as logomarcas antes da confecção das mesmas.

9.4 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.5 - Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

9.6 - Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais educativos e as camisas, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação efetuada;



- 9.7 - Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 9.8 - Responsabilizar-se pela (s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 9.9 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.10 - Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 9.11 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB

São obrigações da SESMA/PMB:

- 10.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 10.2 - Rejeitar o óleo vegetal de soja para o controle de vetores cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais educativos e as camisas e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;



10.5 - Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

10.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 - Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.5 - O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



11.6 - A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

11.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

12.4 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de



1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, cujas penalidades restam especificadas no edital e seus anexos.

14 – GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - A licitante vencedora deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO, apresentar garantia contratual, através de uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

15 – SUBCONTRATAÇÃO AUTORIZADA

15.1 - Havendo a necessidade da subcontratação, para a fiel execução contratual, fica autorizada a subcontratação parcial dos materiais educativos e camisas até o limite previsto em Lei, sem o prejuízo das responsabilidades contratuais avençadas.

15.2 - A subcontratação para ter validade necessita ser previamente autorizada pela Administração Pública. A subcontratação pelo contratado sem a autorização da administração ensejará em extinção do ajuste contratual.

15.3 - Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação total do objeto do contrato.

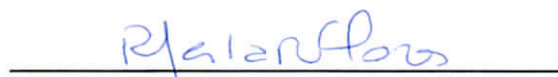
16 – DATA, LOCAL E ASSINATURA

Belém, 05 de fevereiro de 2016.



David Aurélio Vale do Rosário

Chefe da Divisão do Controle de Endemias/Matrícula nº 0395897-017



Rute Leila dos Reis Flores

Diretora do Departamento de Vigilância à Saúde/Matrícula nº0150681-011

David Aurélio V. do Rosário
Chefe da Divisão de Controle de
Endemias/DEVS/SESMA
Mat. 0395897-017